

**Lei nº 684/2010 de 06 de outubro de 2010.**

*Altera o art. 15 da Lei 0576/2004 de 17 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA, Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - O art. O art. 15, Inciso I, da Lei nº. 0576/2004 de 17 de dezembro de 2004, passa a ter seguinte redação:**

**“Art. 15**

***I – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em maio de 2010, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IPSEMA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA, conforme tabela abaixo”:***

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2010	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	1,50%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	3,00%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	4,50%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	6,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	7,50%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	9,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	10,50%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	13,50%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	14,09%	33,36%

**Art. 2º** - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2010	0,00%	2015	7,50%
2011	1,50%	2016	9,00%
2012	3,00%	2017	10,50%
2013	4,50%	2018	12,00%
2014	6,00%	2019	13,50%

**Parágrafo Único** - Do período do ano de 2020 ao ano de 2045 a alíquota a ser praticada será de 33,36% ao ano.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2010.**

  
**Maurílio de Almeida Silva**  
**Prefeito Municipal**